



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



LEI N.º 915/2012

De 02 de abril de 2012

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para criação de dotação não contemplada no orçamento Vigente.

03-SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

03.002.04 - Administração

03.002.04.122 - Administração Geral

03.002.04.122.0251 - Gestão Pública Eficiente e Transparente

03.002.04.122.0251.2.119 - Apoio aos Conselhos Municipais COMSEP, GGI, e Outros

03.002.04.122.0251.2.119.339030.00.00.00 – Material de Consumo	R\$ 52.960,00
--	----------------------

03.002.04.122.0251.2.119.339036.00.00.00 – Serv.Terceiros Pessoa. Física	R\$ 43.200,00
--	----------------------

03.002.04.122.0251.2.119.339039.00.00.00 - Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 3.840,00
---	---------------------

03.002.04.122.0251.2.119.449052.00.00.00 – Equip. e Material Permanente	R\$ 10.000,00
---	----------------------

Art. 2º - Para atender as suplementações citadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

03-SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001- Gabinete do Secretário

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0205 – Gestão da Política Financeira e Administrativa

03.001.04.122.0205.2008 – Manut. e Encargos Sec. Adm. Planej. Fazenda

03.001.04.122.0205.2008.339039.00.00.00 (028) Serv.Terceiros Pessoa Jurídica	R\$: 80.000,00
--	-----------------------

03-SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001- Gabinete do Secretário

03.001.04 – Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH



03.001.04.123 – Administração Financeira

03.001.04.123.0207 – Fiscalização Vigilante

03.001.04.123.0207.2013 – Campanhas p/ melhorar a Arrec e Fisc Vigilante

03.001.04.123.0207.2013.449052.00.00.00 (035) Equip. e Material Permanente **R\$: 30.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal